ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 22 / 06 / 2009
Presidente
Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 18 / 06 / 09
Secretaria Geral

INDICAÇÃO Nº. 043/2009

Exmo. Sr.
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo subscrito, regimentalmente amparado, vêm solicitar o envio de expediente ao Senhor Prefeito Municipal encaminhando sugestão de Projeto de Lei que **Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores a firmar Convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, abre crédito especial e dá outras providências.**

Em anexo segue a sugestão de Projeto de Lei e a Justificativa do mesmo.

Sala das Sessões, 18 de Junho de 2009.

Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES A FIRMAR CONVÊNIO COM A ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de vereadores de Erechim, autorizada a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, conforme Ter mo de Convênio a ser firmado entre as partes;.

Art.2º - A Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores de Erechim, repassará á Orquestra de Concertos de Erechim, dentro do exercício de 2.009, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em seis (06) parcelas mensais, iguais e sucessivas, diretamente na conta bancária da instituição conveniada, que deverá ser indicada no termo de convênio.

Art.3º - Em razão do recebimento dos recursos, a conveniada, por contrapartida, realizará atividades relacionadas ao seu objetivo, durante o exercício de 2.009, em atividades ordinárias, extraordinárias ou ainda institucionais coordenadas e/ou promovidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS, sendo no mínimo 04 apresentações, podendo ser na integralidade, em parte ou ainda por algum dos membros/músicos da conveniada.

Art.4º - A Orquestra de Concertos de Erechim, deverá até o final do presente exercício de 2.009, prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, mediante demonstrações contábeis, nos termos da Lei

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.009, um Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a manutenção do Convênio firmado com a Orquestra de Consertos de Erechim, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.LEGISLATIVA
01.01.01.031.AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.000284.DIFUSAO E GESTAO CULTURAL
01.01.01.031.000284.2.118.Manutenção do Convênio com a Orquestra Municipal de Erechim
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00

(Recursos: Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 6.000,00

Art. 6º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
(Recursos: Livres)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R$ 6.000,00

Art.7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Junho de 2.009.

Cezar Augusto Caldart
Vereador

Justificativa

A Orquestra de Consertos de Erechim, é uma entidade histórica e de interesse cultural de nossa cidade, devendo todos os entes públicos e privados colaborarem no sentido na manutenção de suas atividades.

A Câmara de Vereadores, através desta iniciativa, pretende cumprir seu papel, embora mínimo, no fomento das atividades culturais de nosso município, destinando parte de seus recursos constitucionalmente disponíveis, para esta nobre Instituição.

A Orquestra, além de propiciar a cultura musical entre nós, levar o nome de nossa cidade além fronteiras, ainda é escola de formação de músicos, dirigindo vários de seus programas para o despertar de jovens talentos locais, com a abnegação de seus músicos e daqueles que integram a sua direção. De se ressaltar, por oportuno, que todos os integrantes da diretoria trabalham no mais absoluto desprendimento, o fazendo de forma graciosa, somente no sentido da difusão da manifestação da cultura musical entre nós.

Assim, entendemos que, a par de suas funções conferidas constitucionalmente, igualmente é função deste Poder Legislativo se inserir dentre aquelas pessoas e entidades que dão um pouco de si em beneficio da cultura em nosso Município.

Assim, em razão da motivação acima exposta, esperamos a compreensão dos nobres pares para com esta Projeto de Indicação e, após aprovado, a sensibilidade do senhor Prefeito Municipal para que envie a proposta de Lei, eis que a iniciativa para tanto cabe ao senhor Chefe do Executivo.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2.009

Cezar Augusto Caldart
Vereador